



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 395.07.2025

Santo André, 14 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

**Assunto: Requerimentos do Vereador Edilson Santos.**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, relatamos o que segue:

**Ofício nº 1462/2025 - G.P. – Proc. 3416/2025**, protocolado sob o nº 9428/2025, em que solicita informações referentes ao pedido de serviço de limpeza e capinação na Rua Rufer, altura do nº 72 – Vila Helena, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, a solicitação foi atendida.

**Ofício nº 1477/2025 - G.P. – Proc. 3535/2025**, protocolado sob o nº 9433/2025, em que solicita informações referentes ao pedido de realização do correto tipo de poda em árvore localizada na Promissão, altura do nº 125 – Jardim Ipanema, esclarecemos:

A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos informa que foi realizada vistoria técnica no local em 25/04/2025. Foi constatado que se trata da árvore da espécie Uva Japonesa, em boas condições, demonstrando copa e porte característicos à espécie. Os galhos grandes e frondosos são típicos da espécie em questão.

Não foram verificados conflitos com edificações, equipamentos públicos ou particulares, sequer problemas relacionados à acessibilidade. Portanto, não há motivos que justifiquem a intervenção de poda no momento. Ressalta-se que a poda é um procedimento que pode prejudicar a árvore e, por isso, só é realizada quando realmente necessária. Caso os



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 395.07.2025

técnicos identifiquem a necessidade de poda futura, o serviço será programado para essa região.

Por outro lado, considerando tratar-se da espécie em referência e, por não consistir em medida urgente, a substituição do espécime poderá ser autorizada com base na Lei Municipal nº 8.628/2004.

Por fim, havendo interesse na substituição, o munícipe deverá formalizar seu pedido junto à Praça de Atendimento da Prefeitura, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos, conforme disposto no art. 29 do mesmo dispositivo legal.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito